



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 435/2006

Ementa

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA PREVER ISENÇÃO DO IPTU EM FAVOR DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU DO SEU RESPONSÁVEL, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

19/04/2006

Data de Publicação

25/04/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 783/2005 - Autoria: Marilena Perdiz Negro

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

- veto total rejeitado; promulgada pelo presidente da Câmara;

Ação Direta de Inconstitucionalidade 135.071.0/3-00

Procedente em 26/09/07. (houve Recurso Extraordinário interposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo/Procuradoria Geral de Justiça; provido).

Autor: MARILENA PERDIZ NEGRO

Histórico de Alterações

Data da Norma

26/02/2008

22/10/2008

Norma Relacionada

Decreto Legislativo nº 1164/2008

Lei Complementar nº 460/2008

Efeito da Norma Relacionada

Insubsistente

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LC-435/2006
PRLs 144 GZB

(Proc. 44.628)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 435, DE 19 DE ABRIL DE 2006

Altera o Código Tributário, para prever isenção do IPTU em favor da pessoa portadora de deficiência ou do seu responsável, nas condições que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em 11 de abril de 2006, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Código Tributário (Lei Complementar nº. 14, de 26 de dezembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 37. (...)

(...)

XIX - pessoa portadora de deficiência física ou mental, funcional e irreversível, ou quem a tenha sob sua guarda ou responsabilidade e que consigo resida, desde que:

a) sua renda familiar mensal seja de até 5 (cinco) salários mínimos;

b) resida no imóvel objeto da isenção;

c) seja o imóvel objeto da isenção o único de sua propriedade.

(...)

§ 2º. (...)

(...)

III - no caso do inciso XIX do artigo:

a) prova de atendimento do disposto nas letras 'a' a 'c';

b) quanto à pessoa portadora de deficiência:

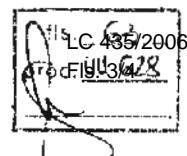
1. prova de sua guarda ou responsabilização; e

2. laudo médico com especificação da deficiência." (NR)



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Lei Complementar nº. 435/06 - fls. 2)

Art. 2º. Os superávits registrados nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, apresentados no "Demonstrativo e Estimativa das Receitas e Despesas", que é parte integrante desta lei complementar, cobrirão as despesas dela decorrentes.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de abril de dois mil e seis (19/04/2006).

ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de abril de dois mil e seis (19/04/2006).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

l.s. LC435/2006
l.s. 628
P.D.C.

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO E ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DESPESAS
Em atendimento aos arts. 16 e 17, da LC n. 101/00

	Realizado 2003	Realizado 2004	Orcamento 2005	Orcamento 2006	Orcamento 2007
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	391.145.906	410.266.284	498.194.900	518.122.700	538.847.701
RECEITA TRIBUTÁRIA	105.064.128	123.379.300	136.531.621	141.092.808	147.872.601
IPTU	34.255.000	39.306.342	44.500.000	46.200.000	48.131.200
ISS	37.359.514	52.402.781	58.300.000	58.552.000	60.804.000
IRB	5.517.800	5.087.001	8.700.000	8.906.000	7.248.720
Outras Receitas Tributárias	27.931.129	26.462.302	29.031.821	30.192.856	31.400.601
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO			23.078.500	24.001.840	24.961.708
Receita Previdenciária				-	-
Outras Contribuições				-	-
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA					
Receita Patrimonial	27.399.906	10.829.999	23.418.284	24.355.015	25.329.218
(-) Aplicações Financeiras	(27.399.906)	(10.829.999)	(23.418.284)	(24.355.015)	(25.329.218)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.403.371	247.007.388	204.498.559	205.878.501	207.713.841
FPM	18.700.991	18.617.005	21.000.000	21.840.000	22.713.600
ICMS	125.423.370	152.472.573	175.500.000	182.520.000	189.820.800
Outras Transferências Correntes	65.271.010	70.817.730	87.098.550	91.518.501	95.178.241
DEMÁIS RECEITAS CORRENTES	51.270.421	48.001.510	54.080.310	56.249.700	58.499.753
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.952.218	8.033.539	10.850.910	11.284.940	11.738.344
Operações de Crédito (III)	10.865.800	7.037.800	10.550.010	10.972.048	11.411.864
Amortização de Empréstimos (IV)	777.331			-	-
Alienação de Ativos (V)	1.281.506	106.000	300.000	312.000	324.480
Transferências de Capital	1.027.495	1.346.945	1.346.945	-	-
Convênios				-	-
Outras Transferências de Capital				-	-
Outras Receitas de Capital		442.604		-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II+III+IV+V)	1.027.495	1.789.549	-	-	-
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (VII)=(I+VI)	392.173.401	421.077.833	498.194.900	518.122.700	538.847.701
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (VIII)	346.958.151	350.831.135	448.218.377	467.187.112	485.874.597
Despesas Pessoal e Encargos Sociais	171.774.581	182.590.055	241.307.144	250.859.430	260.997.807
Juros e Encargos da Dívida (IX)	19.535.758	18.774.183	22.530.000	23.431.200	24.368.448
Outras Despesas Correntes	155.847.813	189.405.997	185.301.233	192.796.482	200.508.342
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X)=(VIII+IX)	327.422.394	332.050.953	429.608.377	443.755.912	461.506.149
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	47.834.418	50.337.195	79.275.897	82.448.033	85.744.810
Investimentos (deduzidos os vinculados às Operações de Crédito)	42.072.501	50.367.888	44.001.397	45.844.653	47.678.409
Inversões Financeiras	603.337			-	-
Concessão de Empréstimos (XII)			29.514.500	26.535.080	27.506.483
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)			-	-	-
Demais Inversões Financeiras				-	-
Amortização da Dívida (XIV)	4.614.455	5.969.309	9.680.000	10.087.200	10.469.668
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	43.019.903	50.367.080	44.001.397	45.844.653	47.678.430
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			264.000	274.500	285.542
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)	370.442.366	382.424.838	471.033.774	486.875.125	509.470.130
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII) - deduzidos os RP's	21.710.001	21.557.701	23.852.240	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (VII+XVII-XVI)	43.441.945	60.210.805	51.013.485	28.247.805	29.377.571

Valores envolvidos no PL

Valor a ser transferido para a Faculdade de Medicina de Jundiaí	2.400.000,00	2.592.000	2.799.380
Valor reservado e posteriormente a ser contingenciado no Orçamento/2005 para atender ao objeto deste PL	2.400.000,00	2.592.000	2.799.380
Resultado do impacto por ano (positivo > R\$0,00 = impacto no valor; negativo < R\$ 0,00 = sem impacto; sem impacto ou nulo = R\$ 0,00 ou -)			
Demonstrativo realizado para acompanhamento de Projeto de Lei.			

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças